

Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior

Fevereiro 2020



Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior - CBE

Pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com domicílio fiscal no Brasil e que tenham bens, direitos e valores mobiliários no exterior devem preencher a Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior.



1

Obrigatoriedade de apresentação da declaração

Estão obrigadas a entregar a CBE ao Banco Central do Brasil todas as pessoas físicas (expatriados) residentes no País, que possuíam bens e direitos no exterior, ou seja, fora do território nacional, cuja somatória seja igual ou superior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos), em 31 de dezembro de 2018.

Inclusive, a pessoa física ou jurídica que possuir bens e direitos no exterior em montante igual ou superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos) deverá entregar a CBE em base trimestral.



2

Prazo de entrega

Devido às implicações criadas pela pandemia do coronavírus, o Banco Central decidiu adiar o calendário de entrega para 01/06/2020.



3

Retificação da declaração

É possível retificar a declaração sem incidência de penalidades, desde que esteja dentro do prazo de entrega.



4

Penalidades

A CBE não tem caráter arrecadatório. No entanto, o não fornecimento de informações exigidas pelo Banco Central do Brasil, bem como a prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora do prazo e das condições previstas na regulamentação, implicará em multa que pode chegar até R\$ 250.000,00, conforme art.1º da MP 2.224/2001.



Entre em contato conosco!

Temos profissionais especializados para auxiliá-lo nas áreas tributárias, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à mobilidade global.

Odair Silva

Sócio-líder de Tributos

E odair.silva@br.gt.com

Tamara Gomes

Gerente Sênior de Global Mobility
& Private Client Tax Services

E tamara.gomes@br.gt.com



Grant Thornton

An instinct for growth™

grantthornton.com.br

© 2020 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.

'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.